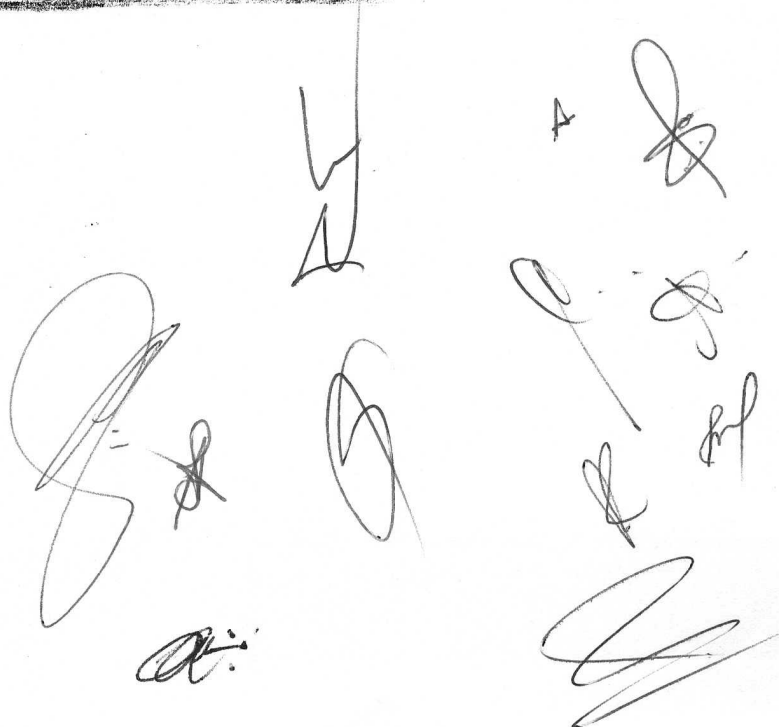
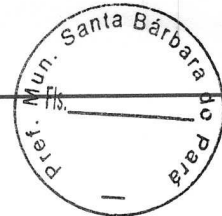






A

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 270101/2015-PMSBP/PP/SEMEC

Abertura: 27/01/2015-08:00 hs

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A empresa **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Trav. 09 de Janeiro nº 2419- Bairro Cremação na cidade de Belém do Pará, CEP. 66.063-260, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.798.860/0001-73, por meio de seus representantes legais abaixo assinado, credencia o Sr. PAULO ROBERTO OSORIO LUCAS, Portador da Carteira de Identidade nº 2438326-SSP/PA, CPF/MF nº 509.701.192-91, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão publicado Pregão Presencial nº 270101/2015-PMSBP/PP/SEMEC da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento

Belém (Pa), 22 de Janeiro de 2015.

KÓS MIRANDA

Renata Ribeiro
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO
SOCIA-PROPRIETÁRIA
RG Nº 1536366 SSP/PA
CPF. 319.351.092-00

KÓS MIRANDA

Cláudio José Ribeiro Filho
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO
SOCIO-PROPRIETÁRIO
RG Nº 7.681 CREA/PA
CPF. 207.900.152-34

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabela Titular
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / F

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[2A064130]-RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO.....
[2A064130]-CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO.....
Do que dou fé, Belém/PA, 23 de Janeiro de 2015.
Em testemunho da Verdade

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR.
TABELIÃO SUBSTITUTO



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

OUTORGANTE:

A Empresa **C.Ribeiro Distribuidora Ltda**, firma estabelecida na Trav. 09 de Janeiro nº 2419, na cidade de Belém, Estado Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.798.860/0001-73, neste ato representada por seus sócios: **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 207.900.152-34, Cédula de Identidade nº 7.681 Crea-PA residente e domiciliado na Av. Brás de Aguiar, nº 491 casa 119 bairro de Nazaré em Belém/PA e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, Empresária, CPF nº 319.351.092-00, Cédula de Identidade nº 1536366 SSP/PA residente e domiciliado na Av. Brás de Aguiar, nº 491 casa 119 bairro de Nazaré em Belém/PA.

OUTORGADO:

PAULO ROBERTO OSORIO LUCAS, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, CPF nº 509.701.192-91, Cédula de Identidade nº 2438326 SSP/PA, residente e domiciliado no Conj. Guajará I, We 62 Casa 1792 Coqueiro - Ananindeua/PA.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, Pregões, Tomadas de Preços, Cartas Convite e/ou Concorrências, podendo concordar com todos os seus termos retirar Editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e de propostas, dar lances, impugnar, aceitar, discordar de preços e valores, acertar condições, pedir vistas de propostas, apresentar e juntar documentos, pedir suspensão de abertura de propostas, assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, fazer novas propostas, enfim, praticar, promover, requerer e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

O presente instrumento tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir desta data.

Belém, 01 de Setembro de 2014

KOS MIRANDA

Renata Ribeiro
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO
SOCIA-PROPRIETÁRIA
RG Nº 1536366 SSP/PA
CPF. 319.351.092-00

KOS MIRANDA

CARTÓRIO
KOS
Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabeliã Titular
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
004.995.707 - RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO
(Fidejussor) - CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO
Do que dou fé, Belém-PA, 01 de Setembro de 2014.
Em testemunho da Verdade.
NEWTON BURACAN AGUIAR DE MIRANDA JR.
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
005.375.971
005.375.970

CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO
SOCIO-PROPRIETÁRIO
RG Nº 7.681 CREA/PA
CPF. 207.900.152-34

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
original. Autentico e dou fé
08 DEZ. 2014
KOS MIRANDA JR.
Tabelião Substituto
VALIDO QUANTO COM C
SELO DE SEMELHANÇA

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.



Construção; Implementos e Materiais Agrícola e Pecuário; Ferramentas; Material de Expediente; Máquinas e Equipamentos para Geração de Energia Elétrica; Artigos para Identificação e Divulgação; Equipamentos para Gráficos; Peças para Eletrodomésticos; Móveis Domésticos; Móveis Escolares e para Escritório; Artefatos de Madeira; Produtos Químicos de Material para Informática; Artefatos de Concreto; Material para Acondicionamentos e Embalagens; Instrumentos Musicais, Artefatos de borracha; Vidros e Espelhos; Motores e Bombas; Para-Raios; GTE; Produtos de Sinalização, Artefatos de Papel; Medicamentos Veterinários; Artefatos de Couro; Artefatos Plásticos; Computadores; Equipamentos destinados à Informática; Equipamentos de Proteção e Segurança; Equipamentos para Montagens Industrial, suas peças e acessórios; Equipamentos, Máquinas e Peças para Indústria Madeireira; Material Elétrico; Instrumentos e Materiais Médico, Odontológico, Hospitalar, Laborial, Óptico e Auditivo; Aparelho de Som, Radio, Tv, Gravação e Comunicação; Implementos e Animais destinados a Agropecuária; Avicultura e Apicultura; Revistas jornais e livro em geral; Veículos de Tração Pessoal ou Animal suas Peças e Acessórios; Aeronaves e suas Peças, Equipamentos, Acessórios e "Materiais de Pintura, Sementes e Mudas; Equipamentos para Montagem Industrial suas peças e Acessórios; Artigos para Caça e Pesca".

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de **R\$1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), integralizado em moeda nacional e corrente do País, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Quotas de R\$1,00 (um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	750.000	R\$ 750.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	750.000	R\$ 750.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, C/C2002)

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade cabe ao sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e à sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, com poderes e atribuições de assinar e autorizar(a) o Uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

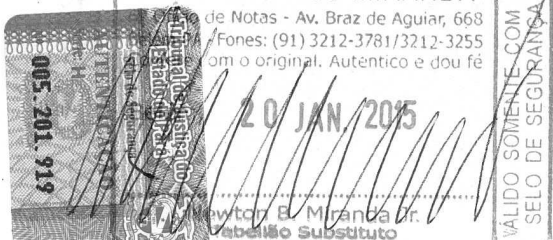
PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma em favor de terceiros será estabelecido por ambos os sócios, através de procuração registrada em Cartório.

CLÁUSULA 7ª - A retirada para os sócios, como "pro-labore", será no máximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da Sociedade.

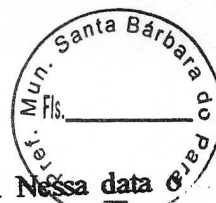
CLÁUSULA 8ª - A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, podendo os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio (falecido) fazer parte da mesma. Não existindo interesse dos herdeiros e dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with '1.500.000' and '2015'.



CLÁUSULA 10ª - O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

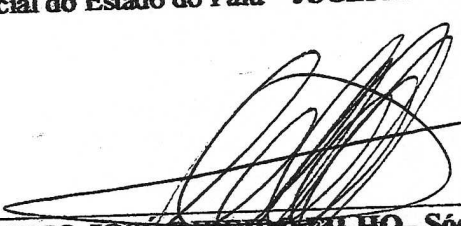
CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá em qualquer tempo, transforma-se em outra forma jurídica, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª - O(A) Administrador(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

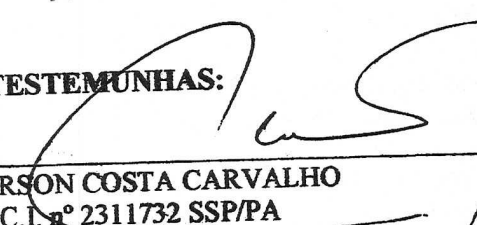
E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (03) três vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém (PA), 23 de fevereiro de 2011.


CLÁUDIO JOSE RIBEIRO FILHO - Sócio-Administrador
CPF/MF nº 207.900.152-34


RENATA AUGUSTA SALGADO FRIA RIBEIRO - Sócio-Administradora
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1. 
JEFERSON COSTA CARVALHO
C.I. nº 2311732 SSP/PA

2. 
RENATO PINHEIRO BITENCOURT
C.I. nº 2707879 SSP/PA





Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, cuja Razão Social é "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**", como a seguir melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.681, expedida por CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.900.152-34 e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1536366, expedida por SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.351.092-00, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, na Trav. Angustura nº 1961, Apto. 805, Bairro: Pedreira, CEP 66.080-085, têm justo e contratado entre si a constituição de uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, como de fato fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Razão Social "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**" e seu nome de fantasia será "**CR DISTRIBUIDORA**", a qual além deste contrato se regerá pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem Sede na Cidade de Belém/PA na Av. 16 de Novembro nº 528, loja 03, altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, podendo a seu critério abrir e fechar filiais e agências.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá seu prazo e atuação indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá como objetivo a exploração no ramo de "**Comércio Varejista de Máquinas e Peças para Escritório, Veículos, Artigos para Cama, Mesa e Banho; Material para Higiene e Limpeza; Material para Vestuário; Brinquedos; Material Técnico e Científico para Medição e Controle; Medicamentos para Uso Humano; Material Hidráulico; Utensílios para Cozinha e Refeitório; Equipamentos e Utensílios para Jogos e Divertimentos; Ferragens em Geral; Móveis e Equipamentos Médico-Odontológico; Armário em Geral; Material Gráfico de Impressão e Reprodução; Aparelhos Policiais; Material para Uso em Acampamentos e Campanha; Eletrodomésticos; Material para Desenho; Gêneros Alimentícios; Equipamentos para Fotografias; Materiais para Construção; Implementos e Materiais Agrícola e Pecuário; Ferramentas; Material de Expediente; Máquinas e Equipamentos para Geração de Energia Elétrica, Artigos para Identificação e Divulgação; Equipamentos para Gráficos; Peças para Eletrodomésticos; Móveis Domésticos; Móveis Escolares e para Escritório; Artefatos de Madeira; Produtos Químicos de Material para Informática; Artefatos de Concreto; Material para Acondicionamentos e Embalagens; Instrumentos Musicais, Artefatos de borracha; Vidros e Espelhos; Motores e Bombas; Para-Raios; GTE; Produtos de Sinalização, Artefatos de Papel; Medicamentos Veterinários; Artefatos de Couro; Artefatos Plásticos; Computadores; Equipamentos destinados à Informática; Equipamentos de**



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Artefatos de Couro; Artefatos Plásticos; Computadores; Equipamentos destinados à Informática; Equipamentos de Proteção e Segurança; Equipamentos para Montagens Industrial, suas peças e acessórios; Equipamentos, Máquinas e Peças para Indústria Madeireira; Material Elétrico; Instrumentos e Materiais Médico, Odontológico, Hospitalar, Laborial, Óptico e Auditivo; Aparelho de Som, Rádio, Tv, Gravação e Comunicação; Implementos e Animais destinados a Agropecuária, Avicultura e Apicultura; Revistas jornais e livro em geral; Veículos de Tracção Pessoal ou Animal suas Peças e Acessórios; Aeronaves e suas Peças, Equipamentos, Acessórios e Materiais de Pintura, Sementes e Mudas; Equipamentos para Montagem Industrial suas peças e Acessórios; Artigos para Caça e Pesca”.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de **RS200.000,00 (duzentos Mil Reais)**, integralizado em moeda nacional e corrente do País, dividido em 200.000 (duzentos mil) Quotas de R\$1,00 (um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	100.000	RS-100.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	100.000	RS-100.000,00
TOTAL	200.000	RS-200.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, C/C2002)

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade cabe ao sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e à sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, com poderes e atribuições de assinarem, juntos ou separadamente, autorizado(a) o Uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

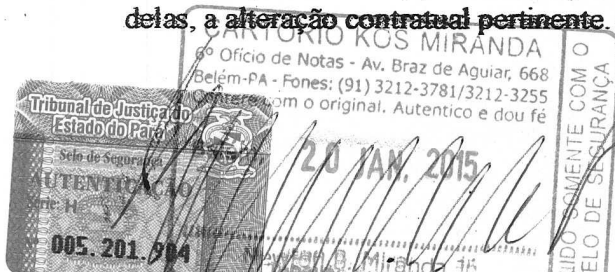
PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma em favor de terceiros será estabelecido por ambos os sócios, através de procuração registrada em Cartório.

CLÁUSULA 7ª - A retirada para os sócios, como “pro-labore”, será no máximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, podendo os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio (falecido) fazer parte da mesma. Não existindo interesse dos herdeiros e dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the document, including what appears to be 'ABL', 'RL', and several other illegible signatures.

CLÁUSULA 10ª - O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá em qualquer tempo, transforma-se em outra forma jurídica, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª - O(A) Administrador(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (04) quatro vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém (PA) 14 de Novembro de 2008.

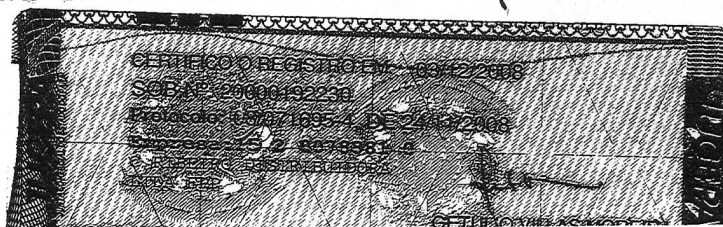
CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO - Sócio Administrador
CPF/MF nº 207.900.152-34

RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO - Sócia Administradora
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1. **JEFERSON COSTA CARVALHO**
C.I. nº 2311732 - SSP/PA

2. **RENATO PINHEIRO BITENCOURT**
C.I. nº 2707879 - SSP/PA





C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, CUJA RAZÃO SOCIAL É "C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP", COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belém/PA, nascido em 09/11/1965, portador da Cédula de Identidade nº 7.681, expedida por CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.900.152-34 e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Belém/PA, nascida em 06/01/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 1536366, expedida por SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.351.092-00, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, na Trav. Angustura nº 1961, Apto. 805, Bairro: Pedreira, CEP 66.080-085 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Razão Social de "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, CNPJ/MF: 04.798.860/0001-73, estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, Loja 03, Altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001, sob o nº 15200788810, RESOLVEM Alterar e Consolidar o Contrato Social da referida Sociedade com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o Capital Social que é de **R\$110.000,00** totalmente integralizado para **R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, integralizado em moeda nacional e corrente do País, dividido em 200.000 (Duzentos mil) Quotas de R\$1,00 (Um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	100.000	R\$-100.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	100.000	R\$-100.000,00
TOTAL	200.000	R\$-200.000,00

O Contrato Social desta Sociedade, por força desta alteração, fica consolidado da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - A razão Social desta Sociedade é **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 04.798.860/0001-73, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001 sob o nº 15200788810.

CLÁUSULA 2ª - Fica estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, loja 03 Altos Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem como objetivo a exploração no ramo de "Comércio Varejista de Máquinas e Peças para Escritório, Veículos, Artigos para Cama, Mesa e Banho; Material para Higiene e Limpeza; Material para Vestuário; Brinquedos; Material Técnico e Científico

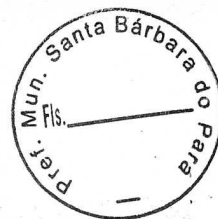
TÓRIO KOS MIRANDA
de Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
A - Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
com o original. Autentico e dou fé

20 JAN. 2015

Devidamente autenticado
Tório Kos Miranda Jr.
tabelião substituto

SELO DE SEGURANÇA
SOMENTE COM O
LÍQUIDO

Renata 2 de 10



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP

para Medição e Controle; Medicamentos para Uso Humano; Material Hidráulico; Utensílios para Cozinha e Refeitório; Equipamentos e Utensílios para Jogos e Divertimentos; Ferragens em Geral; Móveis e Equipamentos Médico-Odontológico; Armário em Geral; Material Gráfico de Impressão e Reprodução; Aparelhos Policiais; Material para Uso em Acampamentos e Campanha; Eletrodomésticos; Material para Desenho; Gêneros Alimentícios; Equipamentos para Fotografias; Materiais para Construção; Implementos e Materiais Agrícola e Pecuário; Ferramentas; Material de Expediente; Máquinas e Equipamentos para Geração de Energia Elétrica; Artigos para Identificação e Divulgação; Equipamentos para Gráficos; Peças para Eletrodomésticos; Móveis Domésticos; Móveis Escolares e para Escritório; Artefatos de Madeira; Produtos Químicos de Material para Informática; Artefatos de Concreto; Material para Acondicionamentos e Embalagens; Instrumentos Musicais; Artefatos de borracha; Vidros e Espelhos; Motores e Bombas; Para-Raios; CTE; Produtos de Sinalização; Artefatos de Papel; Medicamentos Veterinários; Artefatos de Couro; Artefatos Plásticos; Computadores; Equipamentos destinados à Informática; Equipamentos de Proteção e Segurança; Equipamentos para Montagens Industrial, suas peças e acessórios; Equipamentos, Máquinas e Peças para Indústria Madeireira".

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de **R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, integralizado em moeda nacional e corrente do País, dividido em 200.000 (Duzentos mil) Quotas de R\$1,00 (um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	100.000	R\$-100.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	100.000	R\$-100.000,00
TOTAL	200.000	R\$-200.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, C/C2002)

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade cabe ao sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e à sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, com poderes e atribuições de assinar autorizado(a) o Uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma por de terceiros será estabelecido por ambos os sócios, através de procuração registrada em Cartório.

CLÁUSULA 7ª - A retirada para os sócios, como "pro-labore", será no máximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da Sociedade.



Handwritten signatures and initials are present, including a large signature that appears to be 'Renata A. Salgado' and another signature that appears to be 'Cláudio J. Ribeiro'. There are also some initials and a small number '2' written near the bottom right.



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP

CLÁUSULA 8ª - A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, podendo os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio (falecido) fazer parte da mesma. Não existindo interesse dos herdeiros e dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 11ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

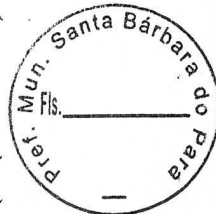
CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá em qualquer tempo, transforma-se em outra forma jurídica, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª - O(A) Administrador(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.



2005-2012 910
2005-2012 910
3



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (04) quatro vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

KÓS MIRANDA

Belém(PA), 10 de Março de 2006.

KÓS MIRANDA

CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO - Sócio-Administrador
CPF/MF nº 207.900.152-34

Renata Ribeiro

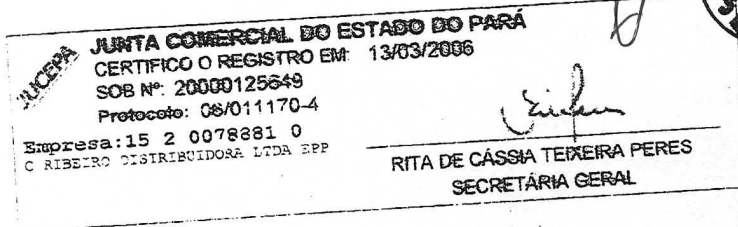
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO - Sócia-Administradora
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1.

JEFERSON COSTA CARVALHO
C.I. nº 231.1732 - SSP-PA

2. Maria do Socorro Damasceno Nabica
MARIA DO SOCORRO DAMASCENO NABICA
C.I. nº 1798642 - SSP/PA



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, CUJA RAZÃO SOCIAL É "C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP", COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belém/PA, nascido em 09/11/1965, portador da Cédula de Identidade nº 7.681, expedida por CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.900.152-34 e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Belém/PA, nascida em 06/01/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 1536366, expedida por SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.351.092-00, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, na Trav. Angustura nº 1961, Apto. 805, Bairro: Pedreira, CEP 66.080-085 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Razão Social de "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**", CNPJ/MF: **04.798.860/0001-73**, estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, Loja 03, Altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001, sob o nº **15200788810**, RESOLVEM Alterar o Contrato Social da referida Sociedade com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª- O Sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, transfere espontaneamente parte de suas quotas 12.000 (doze mil) quotas para a sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**.

O sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$12.000,00 (doze mil reais) da sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, pela cessão das suas Quotas de Capital, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA 2ª- Altera-se o Capital Social de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** já integralizado para **R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, integralizado em moeda nacional e corrente do País, dividido em 110.000 (cento e dez mil) Quotas de R\$1,00 (Um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	15.000	R\$-55.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	15.000	R\$-55.000,00
TOTAL	30.000	R\$-110.000,00

CLÁUSULA 3ª- As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas



Handwritten signatures and initials are present, including a prominent signature that appears to be 'Renata Ribeiro'.



C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (04) quatro vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém(PA), 31 de Maio de 2005.

KÔS MIRANDA



CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO - Sócio-Administrador
CPF/MF nº 207.900.152-34

KÔS MIRANDA

RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO - Sócia-Administradora
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1. RONALDO JOÃO DE CARVALHO VALENTE
C.I. nº 010170/0-3 - CRC/PA

2. CLÁUDIA DO SOCORRO DE C. BARRA
C.I. nº 010086/0-8 - CRC/PA



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2005
SOB Nº: 20000109965
Protocolo: 05/027791-0
Empresa: 15 2 0078881 0
C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL



Instrumento Particular da Primeira Alteração
Contratual da Sociedade Limitada, cuja Razão Social é
" **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**",
como a seguir melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belém/PA, nascido em 09/11/1965, portador da Cédula de Identidade nº 7.681, expedida por CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.900.152-34 e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Belém/PA, nascida em 06/01/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 1536366, expedida por SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.351.092-00, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, na Trav. Angustura nº 1961, Apto. 805, Bairro: Pedreira, CEP 66.080-085 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Razão Social de "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**", CNPJ/MF: **04.798.860/0001-73**, estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, Loja 03, Altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001, sob o nº **15200788810**, RESOLVEM Alterar, afim de enquadrar-se no novo Código Civil/2002, o Contrato Social da referida Sociedade com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A Administração da Sociedade caberá ao sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e à sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, com poderes e atribuições do(a) Administrador(a) assinarem autorizado(a) o Uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), neste ato integralizado em moeda corrente e legal do País, dividido em 30.000 cotas e cada cota no valor de R\$-1,00 (Hum Real), distribuídas da seguinte forma entre os sócios: (art. 997, II, C/C2002) (art. 1.055, CC/2002)

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	27.000	R\$-27.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	3.000	R\$-3.000,00
TOTAL	30.000	R\$-30.000,00

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, C/C2002)

CLÁUSULA 4ª - O prazo e atuação da Sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, C/C2002)

CLÁUSULA 5ª - A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, podendo os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio (falecido) fazer parte da mesma. Não existindo interesse dos herdeiros e dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



6º. Ofício de Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
Belém-PA - Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
Compare com o original. Autentico e dou fé

20 JAN. 2015

Newton B. Miranda Jr.
tabelião substituto

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - O(A) Administrador(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

O Contrato Social desta Sociedade, por força desta alteração, fica consolidado da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - A razão Social desta Sociedade é **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 04.798.860/0001-73, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001 sob o nº 15200788810.

CLÁUSULA 2ª - Fica estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, Loja 03, Altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem como objetivo a exploração no ramo de "Comércio Varejista de Máquinas e Peças para Escritório, Veículos, Artigos para Cama, Mesa e Banho; Material para Higiene e Limpeza; Material para Vestuário; Brinquedos; Material Técnico e Científico para Medição e Controle; Medicamentos para Uso Humano; Material Hidráulico; Utensílios para Cozinha e Refeitório, Equipamentos e Utensílios para Jogos e Divertimentos; Ferragens em Geral; Móveis e Equipamentos Médico-Odontológico; Armário em Geral; Material Gráfico de Impressão e Reprodução; Aparelhos Policiais; Material para Uso em Acampamentos e Campanha; Eletrodomésticos; Material para Desenho; Gêneros Alimentícios; Equipamentos para Fotografias; Materiais para Construção; Implementos e Materiais Agrícola e Pecuário; Ferramentas; Material de Expediente; Máquinas e Equipamentos para Geração de Energia Elétrica, Artigos para Identificação e Divulgação; Equipamentos para Gráficos; Peças para Eletrodomésticos; Móveis Domésticos; Móveis Escolares e para Escritório; Artefatos de Madeira; Produtos Químicos de Material para Informática; Artefatos de Concreto; Material para Acondicionamentos e Embalagens;



ORIGINAIS MIRANDA
20 JAN 2015
Nawton A. Miranda Jr.
Tabelião Substituto

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Instrumentos Musicais, Artefatos de borracha; Vidros e Espelhos; Motores e Bombas; Pára-Raios; GTE; Produtos de Sinalização, Artefatos de Papel; Medicamentos Veterinários; Artefatos de Couro; Artefatos Plásticos; Computadores; Equipamentos destinados à Informática; Equipamentos de Proteção e Segurança; Equipamentos para Montagens Industrial, suas peças e acessórios; Equipamentos, Máquinas e Peças para Indústria Madeireira”.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de **RS30.000,00** (Trinta Mil Reais), integralizado em moeda nacional e corrente do País, divide em 30.000 (trinta mil) Quotas de R\$1,00 (um real), distribuídas assim entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	27.000	RS-27.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	3.000	RS-3.000,00
TOTAL	30.000	RS-30.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, C/C2002)

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade cabe ao sócio **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e à sócia **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, com poderes e atribuições do(a) Administrador(a) assinarem autorizado(a) o Uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma em favor de terceiros será estabelecido por ambos os sócios, através de procuração registrada em Cartório.

CLÁUSULA 7ª - A retirada para os sócios, como “pro-labore”, será no máximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da Sociedade.

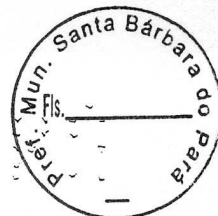
CLÁUSULA 8ª - A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, podendo os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio (falecido) fazer parte da mesma. Não existindo interesse dos herdeiros e dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do





inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá em qualquer tempo, transforma-se em outra forma jurídica, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª - O(A) Administrador(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (04) quatro vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém(PA), 07 de Janeiro de 2004.

CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO Sócio-Administrador
CPF/MF nº 267.900.152-34

Renata Ribeiro
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO - Sócia-Administradora
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1. Ronaldo João de Carvalho Valente
RONALDO JOÃO DE CARVALHO VALENTE
C.I. nº 010170/O-3 - CRC/PA

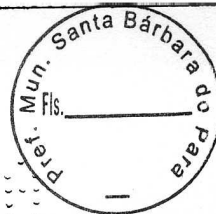
2. Cláudia do Socorro de C. Barra
CLÁUDIA DO SOCORRO DE C. BARRA
C.I. nº 010086/O-8 - CRC/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2004
SOB Nº: 20000079481
Protocolo: 04/004434-3
Empresa: 15 2 0078881 0
C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

GERSON PERES FILHO

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP



INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, CUJA RAZÃO SOCIAL É "C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP", COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belém/PA, nascido em 09/11/1965, portador da Cédula de Identidade nº 7.681, expedida por CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.900.152-34 e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Belém/PA, nascida em 06/01/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 1536366, expedida por SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.351.092-00, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, na Av. Brás de Aguiar nº 491, casa 119, Bairro: Nazaré, CEP 66.063-000 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Razão Social de "**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, CNPJ/MF: 04.798.860/0001-73, estabelecida na Av. 16 de novembro nº 528, Loja 03, Altos, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-620, Belém/Pará, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001, sob o nº 15200788810, RESOLVEM Alterar e Consolidar pela Quarta vez o Contrato Social da referida Sociedade com base nas seguintes cláusulas:

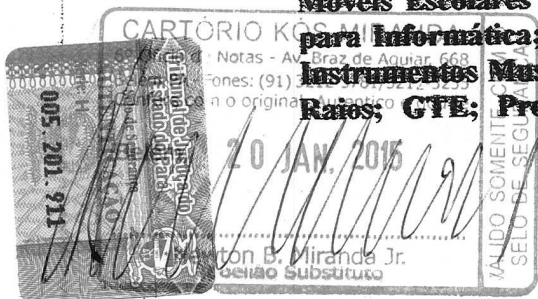
CLÁUSULA 1ª - Altera-se o endereço da Sociedade para **TRAV. NOVE DE JANEIRO 2419, BAIRRO CREMAÇÃO, CEP: 66.063-260 BELÉM/PA.**

O Contrato Social desta Sociedade, por força desta alteração, fica consolidado da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - A razão Social desta Sociedade é **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 04.798.860/0001-73, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 04/12/2001 sob o nº 15200788810.

CLÁUSULA 2ª - Fica estabelecida na Trav. Nove De Janeiro 2419, Bairro Cremação, Cep: 66.063-260, Belém/PA.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem como objetivo a exploração no ramo de "Gêneros Alimentícios; Comércio Varejista de Máquinas e Peças para Escritório, Veículos, Artigos para Cama, Mesa e Banho; Material para Higiene e Limpeza; Material para Vestuário; Brinquedos; Material Técnico e Científico para Medição e Controle; Medicamentos para Uso Humano; Material Hidráulico; Utensílios para Cozinha e Refeitório, Equipamentos e Utensílios para Jogos e Divertimentos; Ferragens em Geral; Móveis e Equipamentos Médico-Odontológico; Armário em Geral; Material Gráfico de Impressão e Reprodução; Aparelhos Policiais; Material para Uso em Acampamentos e Campanha; Eletrodomésticos; Material para Desenho;; Equipamentos para Fotografias; Materiais para Construção; Implementos e Materiais Agrícola e Pecuário; Ferramentas; Material de Expediente; Máquinas e Equipamentos para Geração de Energia Elétrica, Artigos para Identificação e Divulgação; Equipamentos para Gráficos; Peças para Eletrodomésticos; Móveis Domésticos; Móveis Escolares e para Escritório; Artefatos de Madeira; Produtos Químicos de Material para Informática; Artefatos de Concreto; Material para Acondicionamentos e Embalagens; Instrumentos Musicais, Artefatos de borracha; Vidros e Espelhos; Motores e Bombas; Para Rios; GTE; Produtos de Sinalização, Artefatos de Papel; Medicamentos Veterinários



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Proteção e Segurança; Equipamentos para Montagens Industrial, suas peças e acessórios; Equipamentos, Máquinas e Peças para Indústria Madeireira”.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), neste ato integralizado em moeda corrente e legal do País, dividido em 10.000 cotas e cada cota no valor de R\$-1,00 (Hum Real), distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO	27.000	RS-27.000,00
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO	<u>3.000</u>	<u>RS-3.000,00</u>
TOTAL	30.000	RS-30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio(a) será limitada até a importância total do Capital Social e na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Gerência e o Uso do Nome Comercial da firma será exercida pelos sócios da Empresa: **CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO** e **RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO** que assinarão separadamente ou em conjunto, inclusive cheques.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma em favor de terceiros será estabelecido por ambos os sócios, através de procuração registrada em Cartório.

CLÁUSULA OITAVA: A retirada para os sócios, como “pro-labore”, será no máximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da Sociedade.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de um dos sócios, não dissolve a Sociedade, levantando-se um Balanço Especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo Contrato com a inclusão destes, com os direitos legais; ou então, os seus herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício Social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano. Nessa data será levantado o balanço geral e seus anexos. O lucro ou prejuízo obtido, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade de suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar desligar-se da Sociedade, deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias





e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula acima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na JUCEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá em qualquer tempo, transforma-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular assinado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios em (04) quatro vias, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém(PA), 04 de Outubro de 2001.



CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO - Sócio-Gerente
CPF/MF nº 207.900.152-34

Renata Augusta Salgado Frias Ribeiro
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO - Sócia-Gerente
CPF/MF nº 319.351.092-00

TESTEMUNHAS:

1. **RONALDO JOAO DE CARVALHO VALENT**
C.I. nº 010170/O-3 - CRC/PA
2. **CLAUDIA DO SOCORRO DE C. BARRA**
C.I. nº 010086/O-3 - CRC/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 04/12/2001
SOB O NÚMERO:
15200788810

Protocolo: 01/050201-7

DILERMANDO GUEDES CABR
SECRETÁRIO GERAL



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

150287028-2

Nome

CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO

Filiação

CLAUDIO JOSE RIBEIRO

IDA COUTO RIBEIRO

C.P.F.

1207.900.152-34

Documento de Identidade

03735269839 DETRAN/PA

Tipo Sang.

A-

Nascimento

09/11/1965

Naturalidade

BELEM

UF

PA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PA

Emissão

19/06/2012

Data de Registro

27/06/1990

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

7686D PA



Título Profissional
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

[Assinatura]

CARTÓRIO KOS MIRANDA

66º Ofício de Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
Belem-PA - Fones: (91) 3212-3781/3212-3555
Confere com o original. Autentico e dou fe

Belem,

22 SET. 2014

Newton B. Miranda Jr.
Tabelião Substituto



Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1536366 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/97

NOME RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO

FILIAÇÃO RAYMUNDO ALFREDO DA SILVA FRIAS

NATURALIDADE INACIA NAZARE SALGADO FRIAS

BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 06/01/1970

DOG ORIGEM C. CASAMEN-VALDECAES BELEM PA

NUM: 29753 LIV: 37-B FOL: 173

CPF 319351092-00

Maria da Glória A. Nascimento

LEI 5194/66

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identificação

POI EGAR DIREITA

Renata Augusta S. Feias Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO KOS MIRANDA

66º Ofício de Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
Belem-PA - Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
Confere com o original. Autentico e dou fe

Belem,

22 SET. 2014

Newton B. Miranda Jr.
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC	REGISTRO Nº	VALIDADE
	012/2015	6 MESES

RAZÃO SOCIAL

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA

CR DISTRIBUIDORA

CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CAPITAL SOCIAL
04.798.860/0001-73	-	15.222.731-8	R\$1.500.000,00

ENDEREÇO	BAIRRO
TV. NOVE DE JANEIRO, 2419	CREMAÇÃO

CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	E-MAIL
66.063-260	BELEM	PA	(91) 3265-6552	(91)	cjrf@orm.com.br

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, e Outras Publicações.

REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO

RG:

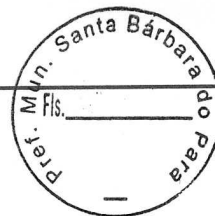
7681 CREA/PA

CONFERE COM ORIGINAL

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ APTA PARA PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTES ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECIFICADAS NESTA CERTIDÃO. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SANTA BÁRBARA-PA, 21 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETARIO MUNICIPAL
ASSINATURA/CARIMBO
Município de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 04.798.860/0001-73
RG: 7681-6552
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



A
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 270101/2015-PMSBP/PP/SEMEC
Abertura: 27/01/2015-08:00 hs

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Edital Pregão Presencial nº 270101/2015-PMSBP/PP/SEMEC**, a empresa **C.RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.798.860/0001-73**, com sede à Trav. 09 de Janeiro nº 2419-Bairro da Cremação em Belém-PA, por intermédio de seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**, que esta ciente e concorda e aceita todos os termos legais do **Edital Pregão Presencial nº 270101/2015-PMSBP/PP/SEMEC**, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o **INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal**. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Belém (Pa), 22 de Janeiro de 2015.

Renata Ribeiro
RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO
SOCIA-PROPRIETÁRIA
RG Nº 1536366 SSP/PA
CPF. 319.351.092-00

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.